



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV AMAZONAS 266, - Bairro Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-001
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.002897/2023-36

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
46/2022

PROCESSO 35014.002897/2023-36

PREGÃO Nº 03/2022
(35014.446924/2021-17)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 46/2022
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DO
SEGURO SOCIAL – INSS POR MEIO DE SUA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II E A
EMPRESA NEXUS VIGILÂNCIA LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e da Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1.990, renumerado pela Lei nº 8.154, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1.990 e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1.992, pelo Decreto nº 10.995 de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1159-83, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, por meio da Superintendência Regional Sudeste II, com sede na Avenida Amazonas, 266, 14º andar, Centro, Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo Coordenador de gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Sudeste II, Sr. Leonardo de Pádua Gomes, CPF nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria MPS nº 216 de 20/09/2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 22/09/2023, e a empresa Nexus Vigilância LTDA., CNPJ/MF sob o nº 06.911.840/0001-92, neste ato representada pelo Sr. Romir Barbosa Guerra, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] sediada na Barão de [REDACTED] Município Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, Cep: [REDACTED] doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.002897/2023-36 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato 46/2022, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a alteração quantitativa do objeto contratado, conforme o seguinte:

- SUPRIMIR 3,74% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$31.971,89 (trinta e um mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e nove centavos), nos moldes do art.65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, referente a supressão da prestação do serviço de 1 (um) posto de vigilância ostensiva 44h na APS Peçanha/MG

e a totalidade dos serviços de vigilância ostensiva, eletrônica e monitoramento remoto na APS Mutum/MG, vinculadas à GEX Governador Valadares/MG.

- ACRESCENTAR 0,95% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$8.125,42 (oito mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), nos moldes do art.65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993, referente ao acréscimo de 1 (um) posto de vigilância ostensiva 44h na APS Ipatinga/MG.

- ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão e do acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A Cláusula Primeira do Contrato nº 46/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de vigilância integrada, compostos por vigilância ostensiva patrimonial desarmada, serviços de vigilância eletrônica com disponibilização, instalação e manutenção de equipamentos necessários ao monitoramento, guarda de imagens e gravação de vídeo (CFTV) em nuvem privada, monitoramento de alarme com ativação e desativação remota, atendimento de ocorrências dos sistemas de alarme, sistema de pânico audiovisual, detecção de fumaça, pórticos detectores de metal e detectores manuais de metal, incluindo a cobertura de riscos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades das unidades do INSS no Estado de Minas Gerais vinculadas às Gerências Executivas de Governador Valadares e Teófilo Otoni, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO/POLO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
7	107	Posto 44 horas	Posto de Trabalho	65
	108	Posto 30 horas	Posto de Trabalho	4
	109	Central CFTV para até 16 canais	Unidade	21
	110	Central CFTV para 17 A 32 canais	Unidade	8
	111	CFTV interna	Unidade	283
	112	CFTV externa	Unidade	144
	113	Refletor	Unidade	86
	114	Central alarme monitorada 24 zonas	Unidade	26
	115	Central alarme monitorada 48 zonas	Unidade	2
	116	Sensor IVP	Unidade	227
	117	Sensor MW	Unidade	101
	118	Detector fumaça	Unidade	66
	119	Sirene	Unidade	34
	120	Botão de pânico	Unidade	48
	121	Portal detector de metal	Unidade	29
	122	Detector de metal portátil	Unidade	29

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REMANEJAMENTO TEMPORÁRIO DE POSTO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA

Fica acordado entre as partes, e formalizado retroativamente à data de assinatura deste instrumento, o remanejamento de 1 (um) posto de vigilância ostensiva, atualmente vinculado à APS Peçanha, para a APS Ipatinga em função de urgente necessidade surgida, visando atender de forma imediata a demanda de segurança da unidade, de seus servidores e dos segurados.

O período do referido remanejamento corresponde a data de início da prestação dos serviços na unidade até a data de assinatura e vigência deste Termo Aditivo, momento no qual o acréscimo de 1 (um) posto de vigilância ostensiva para a APS Ipatinga será efetivado e iniciará sua vigência, atendendo de forma definitiva a demanda citada.

O remanejamento temporário do posto não acarretará aumento no valor contratual mensal ou global, sendo que, no momento do faturamento mensal, o custo referente ao ISSQN será ajustado conforme o percentual de cada município.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor mensal do contrato passará de **R\$ 816.341,65** (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para **R\$ 792.495,18 (setecentos noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)** e o valor global para 09 meses de **R\$ 7.347.074,85 (sete milhões, trezentos e quarenta e sete mil, setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, para **R\$ 7.132.456,62** (sete milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), sendo:

- Vigilância ostensiva: valor mensal de R\$ R\$ 552.580,16 (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos),
- Vigilância eletrônica: valor mensal de R\$ 178.125,46 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos),
- Monitoramento: valor mensal de R\$ 61.789,56 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2024, com a seguinte classificação: Natureza da Despesa: 339037, dotação esta discriminada na nota de empenho nº 2024NE600038 de 12 de abril de 2024 ([15690786](#)).

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO deste instrumento, correspondente a percentual de 5% (cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O INSS divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a ao art. 8, §2, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7, §3, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, como também fará a publicação do extrato em seu Boletim de Serviço Local - BSL.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 46/2022 não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a integrar o referido contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela Contratante: Leonardo de Pádua Gomes

Pela Contratada: Romir Barbosa Guerra

Testemunha : Marcela Antunes Vaz - CPF: [REDACTED]

Testemunha: Ricardo Aguiar Resende - CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE PADUA GOMES, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 12/07/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELA ANTUNES VAZ, Analista do Seguro Social**, em 12/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AGUIAR RESENDE, Chefe de Setor de Contratos de Vigilância**, em 12/07/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROMIR BARBOSA GUERRA, Usuário Externo**, em 12/07/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16854305** e o código CRC **C3FC4721**.

Referência: Processo nº 35014.002897/2023-36

SEI nº 16854305

Criado por [marcela.vaz](#), versão 5 por [marcela.vaz](#) em 12/07/2024 12:24:16.